

LEI Nº 2.780, DE 23 DE JUNHO DE 1.987

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$ 3.000.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GÊNÉSIO LEANDRO VIEIRA, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - um crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (tres milhões de cruzados) destinado a suprir as seguintes dotações orçamentárias, com as quantias que mencionamos a saber:

1	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ		
1.1	SETOR ADMINISTRATIVO		
3111	- Pessoal Civil	+Cr\$	110.000,00
3113	- Obrigações Patronais	+Cr\$	110.000,00
3120	- Material de Consumo	+Cr\$	15.000,00
3132	- Outros Serviços e Encargos	+Cr\$	60.000,00
3252	- Pensionistas	+Cr\$	10.000,00
3253	- Salário Família	+Cr\$	1.000,00
3280	- Contribuição p/formação do Pasep	+Cr\$	14.000,00
1.2	SETOR FINANCEIRO		
3111	- Pessoal Civil	+Cr\$	170.000,00
3132	- Outros Serviços e Encargos	+Cr\$	100.000,00
1.3	SETOR TÉCNICO		
3111	- Pessoal Civil	+Cr\$	550.000,00
3120	- Material de Consumo	+Cr\$	600.000,00
3132	- Outros Serviços e Encargos	+Cr\$	250.000,00
4110	- Obras e Instalações	+Cr\$	750.000,00
TOTAL		+Cr\$	3.000.000,00

ARTIGO 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo 1º desta Lei correrá pelo exercício de arrecadação a se verificar no presente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 23 DE JUNHO DE 1.98


Genesio de Melo Vieira
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 23 DE JUNHO DE 1.987.


Nelson Tabarro-Diretor